

PUBLICADO

Extrema, 03 / 05 / 2021

DECRETO Nº 3.997

DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre as diretrizes a fim de instruir as empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Extrema, quanto aos procedimentos referentes à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que é política da Prefeitura Municipal de Extrema em operar de modo seguro e responsável, respeitando o meio ambiente e a saúde de nossos servidores diretos, indiretos, terceirizados e da população em geral;

CONSIDERANDO que buscamos continuamente a prevenção de incidentes e doenças ocupacionais, minimizando os riscos à segurança e a saúde ocupacional;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade das Contratadas a iniciativa de planejar e executar suas atividades de modo a prevenir incidentes de trabalho e de preservar a saúde de seus funcionários;

CONSIDERANDO que as Contratadas são responsáveis pelas ações de seus empregados ou subcontratados decorrentes das normas de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente e que responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde ou de incidente;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 3.214/78, que regulamenta as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego sobre Segurança e Medicina do Trabalho, é de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - As diretrizes aqui apresentadas possuem o objetivo de instruir as empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Extrema (PME) quanto aos procedimentos referentes à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que deverão ser seguidos para desempenho de qualquer atividade, obra ou prestação de serviços, a serviço da PME, em quaisquer de seus postos de trabalho.

Art. 2º - As presentes diretrizes aplicam-se a todas as empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Extrema - PME, bem como as suas respectivas subcontratadas, quando houver.

Art. 3º - É de responsabilidades por parte da contratada:

I - Seguir as exigências contidas na Lei n.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e na Portaria n.º 3.214 de 08 de junho de 1978, a qual aprova as Normas Regulamentadoras, com suas respectivas portarias de atualizações;

II - Observar as regulamentações municipais, estaduais e demais legislações em matéria de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços a serem realizados, principalmente o que determinam o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO vigentes da PME e suas respectivas atualizações;

III - Treinar, orientar e acompanhar os trabalhadores que estão sob sua responsabilidade (incluindo seu subcontratado) sobre segurança do trabalho e medidas que se destinem a proteger a saúde e a integridade física das pessoas em geral, trabalhadores ou público, presentes no local da obra/serviço;

IV - Manter atualizados os documentos listados no Artigo 4º.

Art. 4º - A contratada, previamente ao início da execução da obra/serviço, deverá requerer o recibo de conformidade junto ao SESMT-PME, mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, os quais atestem que a contratada cumpre as normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (SMS):

§ 1º - O Requerimento do Recibo de Conformidade (ANEXO I), assinado pelo responsável legal da contratada, deve ser preenchido com as seguintes informações:

I - nome da Secretaria Municipal responsável pela obra/serviço;

II - nome do local onde se dará a obra/serviço, bem como seu endereço completo;

III - descrição da obra/serviço a ser realizado;

IV - número máximo previsto de trabalhadores para o desenvolvimento da obra/serviço;

V - datas previstas de início e conclusão da obra/serviço contratado;

VI - dados do processo licitatório: modalidade (carta convite, tomada de preços, processos administrativos, etc.), número e ano;

VII - nome completo do responsável técnico pelo acompanhamento da obra/serviço contratado(a), cargo, endereço de e-mail, número de celular e endereço da matriz da empresa;

VIII - nome completo do responsável legal da empresa, CPF, telefone e endereço de e-mail.

§ 2º - Os documentos **GERAIS** da empresa, relativos à Engenharia de Segurança do Trabalho:

I - listagem dos funcionários (próprios e subcontratados) que trabalharão no local da obra/serviço contendo: nome, data de admissão, cargo/função, RG e data de realização do último ASO (ANEXO II);

II - listagem geral dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) habituais e eventuais disponibilizados aos trabalhadores, com número e data de validade do Certificado de Aprovação (CA), de acordo com cada função, inclusive do responsável pelo acompanhamento da obra/serviço (ANEXO III);

III - declaração do profissional legalmente habilitado, responsável pela Saúde

e Segurança do Trabalho do contrato, durante todo seu período de vigência, conforme itens 1.2 e 1.7 da NR-01, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 (ANEXO IV);

IV - declaração onde se compromete a cumprir as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, garantindo, inclusive, que caso subcontrate obra ou serviço, zelará pelo cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho vigente, estendendo estes cuidados aos trabalhadores subcontratados (ANEXO V).

§ 3º - Documentos individuais dos trabalhadores relativos à Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional – inclusive dos subcontratados, quando houver:

I - cópia da ficha individual comprobatória de entrega de EPIs, atualizada, confeccionada em papel timbrado da empresa, contendo os dados do funcionário, nome do EPI recebido, número do CA, a quantidade e a data de recebimento, assinada pelo funcionário na linha referente a cada item recebido;

II - cópia do último ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido de cada funcionário relacionado na listagem solicitada através do artigo 4º, § 2º, item I;

III - cópia dos comprovantes, certificados de capacitações, reciclagens e/ou treinamentos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, de acordo com a função e atividades exercidas pelo trabalhador, devendo constar o conteúdo programático, local e carga horária do procedimento, bem como o nome, função, número do registro e assinatura do profissional habilitado que o ministrou.

§ 4º - Caso a contratada mantenha atividades que se enquadrem naquelas relacionadas no item 18.1.2 da NR-18, deverá apresentar a cópia do “Recibo de Comunicação de Obra”, conforme previsto no item 18.2.1 da NR-18, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/78, obtido por meio do Sistema de Comunicação Prévia de Obra – SCPO, do Ministério do Trabalho, disponível para acesso por meio de seu portal na internet.

§ 5º- Caso a contratada mantenha atividades que se enquadrem naquelas relacionadas no item 18.1.2 da NR-18, e possua 20 ou mais trabalhadores no estabelecimento, deverá providenciar cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT, obrigatório conforme item 18.3.1 da NR-18, elaborado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.

§ 6º - Caso esteja desobrigada do PCMAT ou mantenha atividades que não se enquadrem naquelas relacionadas no item 18.1.2 da NR-18, a contratada apresentará os seguintes documentos:

I - cronograma das etapas de execução da obra/serviço;

II - cópia do projeto de execução e/ou listagem das proteções coletivas a serem utilizadas (ANEXO VI), em conformidade com as etapas de execução da obra/serviço;

III - cópia do projeto de execução das “Áreas de Vivência Provisórias” e/ou declaração especificando como se dará a disponibilização dos seguintes itens: instalações sanitárias, refeitórios, água potável, vestiário e alojamentos para uso dos funcionários da contratada (ANEXO VII);

IV - cópia do projeto das “Instalações Elétricas Provisórias” caso o local ainda não disponha de energia elétrica em condições de uso, realizado por profissional habilitado, e/ou declaração especificando como se dará a disponibilização das instalações elétricas no local (ANEXO VII).

Art. 5º - As declarações contidas nos Anexos de I a VII devem ser assinadas pelo responsável legal da contratada conforme contrato social e entregues em sua via original, devendo ser preenchidos conforme formato proposto nos anexos.

Parágrafo único - Caso o responsável legal seja representado por procurador, anexar procuração em via original, assinada por ambos.

Art. 6º - A critério do SESMT-PME e em consonância com a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho, poderá ser exigida a apresentação de documentos não previstos neste Decreto, conforme natureza da obra ou serviço.

Art. 7º - Em caso de subempreitar ou terceirizar obra/serviço, desde que autorizada pela PME, a contratada se obriga a dar ciência à subcontratada das exigências de saúde ocupacional e segurança do trabalho aqui expressas, bem como zelar pelo cumprimento e observância dessas exigências.

Art. 8º - O SESMT-PME avaliará tecnicamente a documentação apresentada pela contratada, assim como a da subcontratada, após protocolização do Memorial de Segurança no SESMT.

§ 1º - Constatando-se o atendimento do estipulado neste Decreto e em normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (SMS), emitirá o Recibo de Conformidade como “deferido”.

§ 2º - Em caso de não conformidades, estas serão levadas ao conhecimento da contratada, a qual será concedido prazo específico e exequível, a critério do SESMT-PME, para regularizar as pendências.

§ 3º - Caso permaneçam as não conformidades, após concessão de prazo específico, o Recibo de Conformidade será “indeferido”.

§ 4º - Caso julgue tecnicamente insuficientes as medidas adotadas pela contratada, o SESMT-PME poderá exigir que esta atue em conformidade com o estabelecido nos documentos oficiais da Prefeitura do Município de Extrema, adotando minimamente o estabelecido em seu PCMSO e PPRA.

Art. 9º - A entrega do recibo de conformidade ao representante da contratada ficará a cargo da Secretaria contratante.

Art. 10 - A contratada manterá no local da obra/serviço a documentação referente à saúde e segurança do trabalho, assim como todos os EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) habituais e eventuais sob responsabilidade do Encarregado, para eventuais fiscalizações.

Art. 11 - A contratada providenciará a identificação dos seus funcionários por meio de crachás ou outro meio de identificação, observando a particularidade de cada trabalho.

Art. 12 - No caso de ocorrência de acidente de trabalho, a contratada entregará cópia da CAT ao SESMT-PME até 72 horas após o ocorrido e, em até 24 horas, para as ocorrências graves ou fatais.

Art. 13 - Será aberto um meio para diálogo (e-mail, ofícios etc.) entre a contratante e a contratada, registrando, analisando e respondendo a todas as questões formuladas pela contratada, bem como meios para receber as críticas e sugestões, atendendo-as quando cabíveis.

Art. 14 - A responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços contratados permanecerá com os respectivos gestores de contratos, que levarão ao conhecimento do SESMT-PME, quaisquer descumprimentos em relação a estas diretrizes.

Art. 15 - A contratada deverá assegurar que o profissional legalmente habilitado, responsável por Saúde e Segurança do Trabalho, atue sistematicamente no local de execução da obra/serviço, garantindo a efetiva aplicação das normas e procedimentos vigentes.

Parágrafo Único - Sempre que a atividade envolva risco elevado ou exigência normativa específica, deverá expedir o Atestado de Permissão de Trabalho – APT.

Art. 16 - A contratada informará o local, data e hora do início da execução da obra/serviço à Secretaria contratante e ao SESMT-PME, para que este possa realizar inspeção *in loco* através de seus profissionais.

Art. 17 - Para as obras/serviços realizadas *in itinere* (pontos não fixos), fica a cargo da contratada informar à Secretaria contratante e ao SESMT-PME, com antecedência, as datas e locais onde se encontram as respectivas frentes de trabalho encarregadas da execução dos serviços/obras.

Art. 18 - O SESMT-PME fará inspeções periódicas nos serviços/obras contratados, sem prévia comunicação e emitirá relatório deste procedimento.

§ 1º - Levará ao conhecimento da contratada os riscos existentes no local de prestação de serviço, bem como as medidas para prevenção destes, ou as medidas adotadas pela PME em seu PPRA e PCMSO.

§ 2º - Determinará a suspensão da obra/serviço se for verificado risco grave iminente à segurança dos trabalhadores, pessoas e/ou bens públicos.

Art. 19 - A não observância das diretrizes constantes neste documento, bem como nas demais legislações nacionais pertinentes, reserva o direito à PME de adotar as medidas punitivas em relação à contratada, conforme consta em contrato.

Parágrafo Único - A contratante poderá realizar o embargo ou interdição, a partir da constatação de situação de trabalho que caracterize risco grave e iminente ao trabalhador.

Art. 20 - Toda documentação relacionada nestas diretrizes deverá ser preferencialmente enviada e protocolada no SESMT-PME (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Extrema), situado na Av. Del. Waldemar Gomes Pinto, 1.624, Bairro Ponte Alto, Extrema – MG.

Art. 21 - A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

Art. 22 - Poderá haver revisões e alterações nos documentos a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, as quais serão imediatamente comunicados à contratada e concedido um prazo exequível para adequação destas.

Art. 23 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

ANEXO I
REQUERIMENTO AO SESMT-PME

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS**

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço		
Secretaria Contratante:		
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):	
	Nº do Processo (nº e ano):	
Descrição do obra/serviço a ser realizado:		
2. Dados da Empresa Contratada		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
Telefone(s):	E-mail:	
3. Dados da Obra/Serviço (se houver mais de um endereço, anexar relação destes)		
Local/Endereço:		
Nº de Trabalhadores:	Previsão Início:	Previsão Término:
4. Responsáveis		
4.1 Responsável Legal da Empresa		
Nome:		
CPF:		
Telefone(s):	E-mail:	
4.2 Responsável Técnico pela Obra/Serviço		
Nome:		
Nº do Registro Profissional:		
Telefone(s):	E-mail:	
REQUERIMENTO AO SESMT-PME		
<p>Como representante legal da empresa, declaro que executaremos obra/serviço para a Prefeitura do Município de Extrema e, mediante apresentação das informações no presente Requerimento e nos demais documentos anexados, requeiro a expedição de Recibo de Conformidade com as normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.</p>		
<p style="text-align: center;">Extrema, de de 20</p>		
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinado pelo Responsável Legal da Contratada</p>		

ANEXO II – Listagem dos Trabalhadores

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS
DECLARAÇÃO AO SESMT-PME**

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço				
Secretaria Contratante:				
Modalidade:		Nº da Licitação (nº e ano):		
		Nº do Processo (nº e ano):		
Descrição do obra/serviço a ser realizado:				
2. Dados da Empresa Contratada				
Nome:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade/Estado:				
Telefone(s):		E-mail:		
DECLARAÇÃO AO SESMT-PME				
Declaro para os devidos fins que os empregados abaixo relacionados trabalharão no obra/serviço indicado no item 1:				
Observação:				
Nome do Empregado	Data de Admissão	Cargo / Função	RG	Data do último ASO
Extrema, de de				
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/>				
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada				

**(SUBSTITUIR ESTA PÁGINA PELOS DOCUMENTOS INDIVIDUAIS DOS TRABALHADORES, RELACIONADOS NO
ARTIGO 4º, § 3º DO DECRETO Nº 3.997/2021)**

ANEXO III - Listagem de EPI por Função

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS
DECLARAÇÃO AO SESMT-PME**

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço			
Secretaria Contratante:			
Modalidade:		Nº da Licitação (nº e ano):	
		Nº do Processo (nº e ano):	
Descrição do obra/serviço a ser realizado:			
2. Dados da Empresa Contratada			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/Estado:			
Telefone(s):		E-mail:	
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP			
<p>Declaro para os devidos fins, que são fornecidos os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, habituais e eventuais abaixo relacionados (listagem dos EPI fornecidos, com os números e datas de validade de seus respectivos Certificados de Aprovação-CA), necessários para a execução do obra/serviço, conforme determina a Norma Regulamentadora NR 06 - EPI e a Portaria MTE nº 3.214/78, tanto para os empregados (inclusive do responsável pelo acompanhamento das atividades) quanto para os subcontratados, se o caso.</p>			
Equipamento de Proteção Individual	Cargo(s)/Função(ões)	Número do Certificado de Aprovação (CA)	Data de validade do CA
Extrema, de de 20			
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/>			
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada			

ANEXO IV - Responsável Técnico de Segurança do Trabalho

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS
DECLARAÇÃO AO SESMT-PME**

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):
	Nº do Processo (nº e ano):
Descrição do obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
3. Responsável Técnico de Saúde e Segurança do Trabalho – SST	
Nome:	
Função:	
CPF:	
Nº de Registro Profissional (CREA ou MTE):	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PME	
Declaro para os devidos fins, que o profissional habilitado indicado no item 3, será o responsável pela Segurança do Trabalho durante a execução do obra/serviço descrito acima, conforme itens 1.2 e 1.7 da Norma Regulamentadora NR 01, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/78.	
Extrema, de de 20	
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <p>Assinado pelo Responsável Técnico de Segurança do Trabalho da Obra/Serviço</p>	
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <p>Assinado pelo Responsável Legal da Contratada</p>	

**ANEXO V – Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE),
aprovadas pela Portaria nº 3.214/78**

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS
DECLARAÇÃO AO SESMT-PME**

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):
	Nº do Processo (nº e ano):
Descrição do obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PME	
<p>Declaro para os devidos fins, que de acordo com as atividades que serão desenvolvidas na execução deste obra/serviço, cumprirei na íntegra todas as exigências referentes às Normas Regulamentadoras do MTE, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, assim como suas alterações e aquelas que porventura vierem a existir, durante o período de execução do obra/serviço ora contratada, garantindo, inclusive, que caso subcontrate obra ou serviço (subempreitados e/ou terceirizados), estenderemos estes cuidados aos trabalhadores subcontratados, fiscalizando e cumprindo a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho vigente.</p>	
Extrema, de de 20	
<p>_____</p> <p>Assinado pelo Responsável Legal da Contratada</p>	

ANEXO VI - Listagem das Proteções Coletivas - EPC

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS
CONTRATADAS
DECLARAÇÃO AO SESMT-PME**

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):
	Nº do Processo (nº e ano):
Descrição do obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PME	
Declaro para os devidos fins, que serão utilizadas os Equipamentos de Proteção Coletivas - EPC fornecidos, com as respectivas especificações técnicas/aplicabilidade, necessários para a execução do obra/serviço.	
Equipamento de Proteção Coletiva	Especificação Técnica/Aplicação do EPC
Extrema, de de 20	
<hr/> Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	

ANEXO VII – Infraestrutura disponibilizada

**DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA
EMPRESAS CONTRATADAS
DECLARAÇÃO AO SESMT-PME**

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):
	Nº do Processo (nº e ano):
Descrição do obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PME	
Declaro para os devidos fins, que no local onde o obra/serviço será executado, serão disponibilizados para uso dos funcionários da contratada e dos trabalhadores subcontratados se o caso, a seguinte infraestrutura:	
Instalações sanitárias	<input type="checkbox"/> <u>Instalações sanitárias adequadas</u> no local de execução do obra/serviço (especificar o tipo de instalação disponibilizada, por exemplo, banheiros químicos, banheiro disponibilizado nas dependências da contratante etc - possuindo lavatórios, vasos sanitários, mictório). <u>Observação:</u> nos casos em que as instalações sanitárias sejam disponibilizadas nas dependências da contratante, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. <u>Especificação:</u>
Local para refeições	<input type="checkbox"/> <u>Local para refeições adequado</u> no próprio espaço de execução do obra/serviço (especificar o tipo de local para refeições a seguir). <u>Observação:</u> nos casos em que o local para refeições seja disponibilizado nas dependências da contratante, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. <u>Especificação:</u>
	<input type="checkbox"/> <u>Local para refeições adequado</u> fora do espaço de execução do obra/serviço (Ex.: restaurante, sede da empresa contratada ou subcontratada etc). <u>Especificação:</u>

Vestiário	<p><input type="checkbox"/> <u>Vestiário adequado</u> no próprio local de execução do obra/serviço (especificar o tipo a seguir). <u>Observação:</u> nos casos em que o vestiário seja disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso.</p> <p><u>Especificação:</u></p>
	<p><input type="checkbox"/> <u>Vestiário adequado</u> fora do local de execução do obra/serviço, por exemplo, sede da empresa contratada ou subcontratada, hotel etc).</p> <p><u>Especificação:</u></p>
Água potável	<p><input type="checkbox"/> Água potável, filtrada e fresca, sendo proibido o uso de copos coletivos.</p> <p><u>Especificação:</u></p>
Alojamentos	<p><input type="checkbox"/> <u>Alojamento</u>, por exemplo, hotel, alojamento no canteiro de obras, trabalhadores residentes no município de execução do obra/serviço etc.</p> <p><u>Especificação:</u></p>
Instalações elétricas	<p><input type="checkbox"/> <u>Instalações Elétricas:</u> nos casos em que seja disponibilizado as instalações elétricas das dependências da contratante para uso da contratada, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso.</p> <p><u>Especificação:</u></p>
Outros	<p><u>Especificação:</u></p>
<p>Extrema, de de 20</p>	
<p>_____</p> <p>Assinado pelo Responsável Legal da Contratada</p>	